



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Quixeré

LEI Nº 20 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1968.

Abre ao orçamento vigente, o crédito especial de NCr\$ 20.000,00, para o fim que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ

Faço saber que o Prefeito Municipal de Quixeré, decretou, promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal de Quixeré, autorizado a abrir ao orçamento vigente, o crédito especial de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), para o fim de efetuar o pagamento das despesas realizadas com os serviços de instalação das rêsdes transmissôras de energia da linha de Flôres no Município até a séde dêste / Município de Quixeré, tudo conforme convênio firmado / por esta Prefeitura com a CERNE.

Artigo 2º - Para cumprimento do que dispõe o artigo 1º da presente Lei deverá ser baixado o devido Decreto Executivo autorizando a abertura do crédito solicitado, com vigência para 1968 e 1969.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, EM 16 DE NOVEMBRO DE 1968

Dr. Jeová Leão de Oliveira

Prefeito Municipal.